

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA N° 05/2019 SESSÃO ORDINÁRIA 11/03/2019

1 - 2ª Discussão do PROJETO DE LEI N° 181/2018 - HERNANI ALBERTO MÔNACO LEONHARDT, CAROLINE GOMES FERREIRA E MARIA DO CARMO GUILHERME - Dispõe sobre a inclusão do Grupo Sanguíneo e Fator RH nos uniformes, coletes ou capacetes dos motoboys que exercem suas atividades no Município de Rio Claro e dá outras providências. Processo nº 15214.

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 181/2018

PROCESSO N° 15214

2ª DISCUSSÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO,
delibera o seguinte

PROJETO DE LEI

(Dispõe sobre a inclusão do Grupo Sanguíneo e Fator RH nos uniformes, coletes ou capacetes dos motoboys que exercem suas atividades no Município de Rio Claro e dá outras providências).

Art. 1º - Fica determinado, no âmbito do Município de Rio Claro, que todos os motoboys e demais autônomos que utilizem como meio de transporte as motocicletas devem fazer constar, em local visível em seus uniformes, coletes ou capacetes, o Grupo Sanguíneo a que pertencem e o Fator RH.

Parágrafo Único - Inclui como sendo motoboys, os entregadores de gás, medicamentos, peças automobilísticas, pizzas, lanches e documentos, entre outros profissionais.

Art. 2º - O Grupo Sanguíneo e o Fator RH passam a ser considerados itens obrigatórios dos uniformes, coletes ou capacetes dos motoboys.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, mediante a expedição de Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Rio Claro,

PRESIDENTE

Aprovado por Unanimidade em 1ª Discussão na Sessão Ordinária do dia 07/03/2019 - Maioria Simples.